



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 033/99

Espécie do Expediente: " Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba (ACIGUA), e abre crédito especial no valor de R\$ 15.000,00.

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 11 / novembro / 1999

Protocolado sob n.º 1922/fls. 19

A n d a m e n t o

Por A.O. 16.11.99 baixou as Comissões de Juris e Redação; Finanças e Orçamentos. Na mesma reunião foi aprovado pl maioria. Rlu

Lei nº 1504/99

PLE 033/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C5972D4FA2B2FFB1434C9D11BE8EF3328





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 491/99

Guaíba, 10 de novembro de 1999

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 033/99, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a Associação Comercial e Industrial de Serviços de Guaíba- ACIGUA-, no valor de R\$ 15.000,00.

Como Vossas Senhorias são sabedores, a ACIGUA, em colaboração com diversas entidades municipais, estará realizando proximamente, mais uma edição da já tradicional EXPOFEIRA, evento que congrega todo o segmento produtivo do Município, bem como movimentando inúmeros expositores da nossa cidade e de cidades vizinhas. Juntamente com este acontecimento, estarão ocorrendo também a Feira do Pêssego e a Reculuta, igualmente festas já tradicionais na nossa cidade.

Por sua tradição e grandeza, a EXPOFEIRA, REculuta e FEIRA DO PÊSSEGO já figuram no calendário de eventos do Município e já adquiriram prestígio em toda a nossa região, elevando bem alto o nome de Guaíba.

A realização destes eventos exige investimentos em dinheiro, para a montagem de sua infraestrutura e, por isso, o Município quer contribuir com a importância acima referida. Para isto necessita da aprovação deste Projeto, em Regime de Urgência Urgentíssima, tendo em vista que esta é prevista para a data de 24 a 28 do corrente mês, a realização das festas acima nominadas.

Esperando contar com o apoio desta prestimosa Casa Legislativa, valem-nos deste para reiterar-lhe nossas atenciosas saudações.

Atenciosamente,


NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

RECEBIDO

11 / 11 / 99

16:29 HORAS

SECRETARIA

Ilmo sr. HONÓRIO OVALHE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíba/RS

PLE 033/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C5972D4FA282FBF434C9D11BE8EF3328





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 033/99

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba (ACIGUA), e abre Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba (ACIGUA), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 13 - **Secretaria Municipal de Turismo Desporto e Cultura**
Unidade 01 - **Departamentos Subordinados**
Função 08 - **Educação e Cultura**
Programa 48 - **Cultura**
Sub-Programa 247 - **Difusão Cultural**

Auxílio financeiro a ACIGUA (Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba)
323108 - Subvenções Sociais **R\$ 15.000,00**

Art. 3º O Crédito Especial aberto terá como recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
2017 - 412000-073 - Equipamentos e Material Permanente **R\$ 15.000,00**

Art. 4º Fica a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Guaíba (ACIGUA) obrigada a apresentar até 30 de dezembro de 1999, prestação de contas do auxílio recebido, proveniente desta Lei.



LEI-033/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C5972D4FA282FBF434C9D11BE8EF3328



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PLE 033/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C5972D4FA282FBF434C9D11BE8EF3328





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 033/99

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favorecer a tramitação do presente projeto
por não haver impedimentos legais para
apreciá-lo*

Sala das Comissões, em

16 de novembro 1999

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

PLE 033/1999 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024290 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C5973D4FA282FBF434C9D11BE8EF3328





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

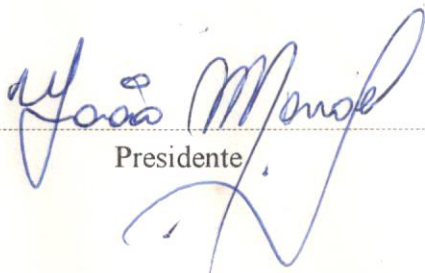
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORÁVEL, SENDO EM LISTA AS EXPOSIÇÕES
CEGAS P/ PARTE DO EXECUTIVO

Sala das Comissões, em


Presidente


Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 181/99

Guaíba, 17 de novembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, cópia dos Projetos-de-Lei nºs 032, 033, 034 e 050/99, aprovados em sessão plenária recentemente realizada, por esta Casa, para fins de sanção desse Executivo; bem como comunicar-lhe que na mesma data, foi mantido o veto ao Projeto-de-Lei nº 045/99.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que nos seja enviado, se sancionados forem os presentes projetos, uma via das leis correspondentes a fim de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos cordialmente.


VER. HONORIO OVALHE
PRESIDENTE

ILMO. SR.
NELSON CORNETET
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

